



Câmara Municipal de Cordeirópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

VI

=CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de Lei nº C.M., de 3/11/66, que altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal sob nº 442.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA: -

Artigo 1º- Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da lei municipal sob nº 442, que passará a ter a seguinte redação: -

"Em casos especiais de dilatação de prazo, o interessado deverá requerer ao Senhor Prefeito Municipal, obedecendo este o seguinte critério: -

- a)- 50 prestações aos lotes de esquina cujo proprietário não possua mais nenhuma outra propriedade.
- b)- 40 prestações para os lotes de esquina, cujo proprietário possua mais de uma propriedade."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis - 1.966 --

- R. A. J.
- Orlando da Luz -

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 3 de 11 de 1966

Antônio Guilo Pimentel
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 29 discussão.

Sessão de 3 de 11 de 1966

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento

Sessão de 3 de 11 de 1966

Antônio Guilo Pimentel
2º Secretário
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 29 discussão.

Sessão de 3 de 11 de 1966